



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Comissão de Redação e Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 049/2015

AUTORIA: Vereador Antonio Alves Pimentel Filho

I – RELATÓRIO

A proposta legislativa de n.º 049/15 de autoria do Sr. Vereador **Antonio Alves Pimentel Filho**, que denomina de *“Severino Alves de Souza” uma das novas ruas de nossa cidade e dá outras providências*, vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Requer o autor da propositura seja denominada de rua *“Severino Alves de Souza”*, justa homenagem a uma pessoa que prestou relevantes serviços a nossa comunidade.

Quanto ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.

III – VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal-constitucional que macule de vício a propositura, opina por sua regular tramitação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes *“Deputado Petrónio Figueiredo”*, em 26 de fevereiro de 2015.

NELSON GOMES FILHO
Presidente/Relator

MURILLO GALDINO
Secretário

IVONETE LUDGÉRIO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 22/01/2015 hs
Sandra Melo
ASSISTENTE

Gabinete do Vereador Antonio Alves Pimentel Filho

PROJETO LEI Nº 049/2015

EMENTA: Denomina de **Severino Alves de Souza** uma das novas ruas de nossa cidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de **Severino Alves de Souza** uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 20 de janeiro de 2015.


ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Gabinete do Vereador Antonio Alves Pimentel Filho

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos nossos pares a aprovação da matéria que agora apresentamos, para homenagear uma pessoa que muito fez por nosso Município enquanto em vida, assim oferecemos a denominação de uma rua em nosso Município, preservando na memória de nossa história tão merecida pessoa.

O AUTOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO Paraíba

Município de Campina Grande

Distrito de Campina Grande

ÓBITO N.º 10.897

Eu, Francisco Solano Rodrigues *-* *-* *-*

Oficial do

REGISTRO CIVIL, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO que às fls. 182V do Livro n.º C-10

de

registro de Óbitos, foi lavrado hoje, o de Severino Alves de Souza,

falecido ao 26 de 05 de 2007 às 16 hs 00 horas em C. Grande-pb.

no domicílio / sem assistência médica. do sexo masculino, de cor

X.X.X.X. profissão aposentado, natural

C. Grande-pb., domiciliado em C. Grande-pb. e residente R-Sub.T.

João Alves de Almeida, com 190 pres. médico c/ 80 anos de idade, estado

civil c a s a d o, filho de Moisés Felipe de Souza de

XX de profissão XX natural XX e residente XX

e de Tereza Maria da Conceição

de profissão XX natural XX

e residente XX XX

Foi declarante Pierre Tibério Lima sendo o atestado de óbito

RG nº 1520862-pb F- 8817-6661

firmado por XX XX XX que deu como causa da morte

XX XX XX o sepultamento em Boa Vista/pb. feito

no cemitério local da cidade.

Observações: o falecido deixa esposa e filhos - era eleitor.

DC nº 09663406

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE
JOSE PINHEIRO - ZONA LESTE
Rua Fernandes Vieira, 482 - J. Pinheiro
(83) 341-3065
Campina Grande-PB.

O referido é verdade e dou fé

Campina Grande-pb. 26 de 05 de 2007.

CARTÓRIO DE JOSÉ PINHEIRO
- ZONA LESTE -
Francisco Solano Rodrigues
Oficial de Reg. Civil
Campina Grande-PB.

CARTÓRIO DE JOSÉ PINHEIRO
- ZONA LESTE -
Severino Barbosa de Faria
Escrivente Autorizado
Campina Grande-PB. **Oficial**